

## TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE EXITO

**Ref.: Honorários relativos à ação coletiva pleiteando integralização de vale alimentação para professores substitutos**

Em razão do êxito da ação n. 1001380-15.2020.5.02.0081 em que sou beneficiário(a), autorizo, nos termos da cláusula contratual 7.2. firmada entre a ADUNESP e a Assessoria Jurídica contratada Lara Lorena Ferreira Sociedade Individual de Advogados, o pagamento de 10% sobre o valor bruto da condenação a título de honorários de êxito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PATROCÍNIO DE AÇÕES

7.1 – Nos casos em que a **CONTRATADA** ajuizar ação ou representação em nome da **CONTRATANTE** para patrocínio de seus próprios interesses, somente serão devidos à **CONTRATADA** os honorários de sucumbência, se houver.

7.2 – Nos casos em que a **CONTRATADA** ajuizar ação em nome da **CONTRATANTE** por substituição processual, ou ajuizar ações plúrimas, serão devidos à **CONTRATADA** os honorários de sucumbência, bem como honorários advocatícios sobre êxito.

7.2.1 – Nessa hipótese, os honorários sobre êxito serão estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATANTE**, caso a caso, e em instrumento próprio, dependendo da quantidade de envolvidos e valores a serem pleiteados, podendo variar de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto a que cada associado interessado fizer jus, incluindo-se juros e correção monetária até a data do pagamento dos honorários.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

RG:

CPF: